



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2017

PREGÃO PRESENCIAL 155/2017

AUTUADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Legislação aplicada: REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Dia e hora para credenciamento: 22/01/2018 às 09:30h

Dia e hora para entrega dos envelopes e realização do pregão: 22/01/2018 logo após o credenciamento.

O Município de Lagoa Dourada, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através da Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 145/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1.265 de 03/07/2006, Decreto 1.330 de 05/11/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

I – DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para realização serviços de organização de eventos e palestras, conforme especificações previstas no ANEXO I deste instrumento e conforme as disposições contratuais.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório (edital), dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de Total Submissão ao Edital;



Anexo V - Modelo de declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”;

Anexo VII - Modelo de declaração diversa;

Anexo VIII - Modelo de declaração de habilitação;

Anexo IX – Minuta de Contrato

II – ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a presente licitação é :

02.004.001 12.361.8010 2.015 3.3.90.39.00.119 - Recursos FUNDEB -ficha 071

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 – DOS LICITANTES

4.1.1 – Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua PROPOSTA COMERCIAL, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2017
Pregão nº 155/2017



À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2017
Pregão nº 155/2017

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que sejam as suas formas de constituição;

4.3.4 - Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - Estrangeiros que não funcionem no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site **www.lagoadourada.mg.gov.br** e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada (Lei 2025/2017), no horário de 9:00 às 16:00 horas.

V – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.



5.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto.

5.1.4. Declaração de total cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

5.1.5. A microempresa e empresa de pequeno porte, que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da LC 14/2014, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI –acompanhada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

OBSERVAÇÃO:

1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, COMPROVAR AUTENTICIDADE DE TODAS AS PÁGINAS.

2 – A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

5.3.2 – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;



VI – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile (fax) e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- d) Especificação clara e detalhada do objeto ofertado, de acordo com a descrição contida no ANEXO I do presente Edital;
- e) Preço global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, tais como despesas com hospedagem/alimentação, materiais, serviços, publicações, tributos, remuneração, encargos sociais e previdenciários, despesas congêneres.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



6.6 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.3.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate.

7.3.2 - Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 7.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) descrito no subitem 7.3.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O disposto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 somente se aplicará quando a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6 - O(A) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro (a).

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.

7.11 - Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.12 - O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

7.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - O valor máximo para a contratação é o estabelecido para o referido ITEM, conforme Anexo I.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;

8.1.1.4 o estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia;

8.1.1.5 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.6 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em Funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.7 alvará de localização e funcionamento.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E DÉBITOS TRABALHISTAS:

8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.1.2.3 prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e



8.1.2.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

8.1.2.5 certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física no máximo, há 60 (sessenta) dias.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

8.1.4.1. Comprovação de aptidão satisfatória da licitante pela eficiência e bom desempenho do serviço objeto do presente edital, por intermédio de **ATESTADO** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correlatos com o objeto.

8.1.4.2. DECLARAÇÃO de integral submissão a este edital, à fiscalização e à legislação específica (MODELO ANEXO IV).

8.1.4.3. DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo (MODELO ANEXO V).

8.1.4.4 - DECLARAÇÃO da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo o menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Artigo 27, inciso V, da Lei nº 9.666/93 - **Modelo -Anexo VII;**

8.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.5.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

8.1.5.2 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão referir-se à matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão referir-se à filial, exceto aqueles que são emitidos apenas em referência à matriz.

8.1.5.3 - os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.1.6 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.



8.1.7 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do **original**, não sendo, realizada, portanto, autenticação de cópias mediante apresentação de cópia autenticada em cartório;

8.1.7.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.1.7.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.1.7.3 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Observações:

I - as provas de regularidade a que se referem esta cláusula, quando obtidas pela internet não necessitam de autenticação, uma vez que sua aceitação está condicionada à verificação das mesmas através dos respectivos sites;

II - as cópias de documentos deverão ser autenticadas, em todas as suas páginas, por cartório ou pela pregoeira ou equipe de apoio;

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

9.1.1 – A petição impugnatória será decidida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

10.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00 horas).

10.7- Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93 e demais normas aplicadas à espécie.

XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Homologado o resultado da licitação a vencedora será convocada para assinar o contrato prestação dos serviços, em conformidade com a lei 8.666/93 ou notificação.

11.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, ensejará a aplicação de multa e demais penalidades previstas neste edital.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

11.3 – Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.



11.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7 - Deverá o contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Município de Lagoa Dourada através da Secretária Municipal de Educação exercerá a gestão e fiscalização da prestação do serviço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à prestação.

XIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A licitante vencedora, uma vez firmado o contrato, fica obrigada para todos os termos contratados.

13.2 - A licitante vencedora do certame se responsabiliza pela prestação do serviço, conforme objeto descrito no Termo de Referência previsto neste edital.

13.2.1 - No ato da entrega, o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e verificação que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

13.3 - Os serviços deverão se iniciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (o evento está previsto para acontecer nos dias 29,30 e 31 de janeiro de 2018).

13.4 - Atender a todas as exigências constantes no edital.

13.5 - Prestar os serviços de acordo com o edital para a execução das atividades necessárias ao cumprimento das ações da Semana da Educação, orientando, coordenando e supervisionando os serviços de modo adequado e de forma a obter um evento correto e eficaz.



13.6 – Organizar, coordenar e executar as tarefas propostas pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitidos atrasos. A substituição de palestrantes somente será possível mediante autorização da Secretaria.

13.7 – Observar os prazos para a montagem, realização e desmontagem do evento, a contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços.

13.8 – A contratada deverá atender as demandas decorrentes das atividades no período do pré-evento, evento e pós-evento.

13.9 – Disponibilizar equipes de coordenação e operacionais em período integral para o planejamento e acompanhamento dos serviços e dirigir técnica e administrativamente a mão-de-obra subcontratada para a execução dos serviços contratados.

13.10 – Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros que contratar, quando do cumprimento do objeto deste edital.

13.11 – Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a contratante e prestar manutenção geral em todas as estruturas montadas durante o período de realização do evento.

13.14 – Arcar com todas as despesas referentes a materiais diversos e de acabamento, bem como qualquer serviço, especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

13.15 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 8666/93.

13.16 – A contratada fica obrigada a substituir e corrigir de imediato e às suas expensas exclusivas o(s) serviço(s) em que se verificarem irregularidades.

13.17 - É de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos materiais e equipamentos que utilizarem para o serviço, assim como quaisquer defeitos ou danos, sejam eles causados por mau uso, por ações de terceiros ou por agentes da natureza.

XIV – DO PREÇO A SER OFERTADO E DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, em 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos e emissão da nota fiscal.



14.3 - Por ocasião do pagamento, deverá a licitante apresentar, cópia das certidões negativas vigentes referentes ao INSS, FGTS e TRABALHISTA sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

14.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com o ÓRGÃO REQUISITANTE devendo constar no histórico o nome do mesmo.

15.5 - Os pagamentos serão realizados via transferência bancária. O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, preferencialmente Banco do Brasil. Se a empresa não possuir conta no Banco do Brasil, as tarifas bancárias de TED/DOC serão descontadas no ato do pagamento.

XV - DA REVISÃO DO PREÇO OFERTADO

15.1 - Poderá haver revisão de preços, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Caso haja a prorrogação do contrato poderá o valor ser reajustado anualmente pelo INPC, ou índice oficial que o substitua, equivalente aos últimos 12 meses, computado a partir da data de assinatura do contrato.

XVI - DO CANCELAMENTO DO CERTAME

16.1 - O certame poderá ser cancelado nos seguintes casos:

16.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, quando:

- a) A LICITANTE VENCEDORA deixar de cumprir as exigências estabelecidas, bem como incorrer nas situações previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se a rescisão por ato unilateral da administração;
- b) A LICITANTE VENCEDORA incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este Edital, bem como nas condutas previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se ao Município a rescisão unilateral, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78;



- c) A LICITANTE VENCEDORA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto e obrigações decorrente do edital.
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a LICITANTE VENCEDORA se recusar a baixá-los na forma legal ou conforme previsto neste edital.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

16.1.2 - Pela LICITANTE VENCEDORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do certame.

16.1.2.1 - A comunicação do cancelamento da licitação, nos casos previstos no sub-item 16.1.1 deste título, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos deste certame.

16.1.2.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da LICITANTE VENCEDORA a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura (Mural) bem como site www.lagoadourada.mg.gov.br, para os efeitos legais.

16.1.2.3 - A solicitação da LICITANTE VENCEDORA para cancelamento da licitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor nos termos da Lei 8.666/93.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;



17.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material devidamente corrigido, sem prévia comunicação à DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO & TESOURARIA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

17.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

17.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

17.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Se a licitante considerada vencedora deixar de prestar os serviços no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,



podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada”, órgão de publicação oficial do Município nos termos da Lei 2025/2017.

18.3 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.4 - Aplica-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais 1330/07, 1265/06 e 1423/09. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

18.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

18.7 – A Pregoeira poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

18.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363-1122 no horário de 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta - feira.

XIX – DO FORO

19.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente elege-se como competente para dirimi-las o juízo da Comarca de São João Del Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

LAGOA DOURADA, 03 DE JANEIRO DE 2018

Célia Patrícia de Andrade
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 211/2017 **PREGÃO PRESENCIAL 155/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para realização serviços de organização de eventos e palestras, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A contratação desse serviço faz-se necessária, para garantir aos profissionais da educação formação continuada de qualidade, com palestrantes reconhecidos nacionalmente em eventos dessa característica (como seminários e congressos). O julgamento é realizado de forma global, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não tem à sua disposição serviços de ornamentação, gráfica na forma exigida no evento, entre outras, somado a isso, não há corpo técnico humano suficiente para promover inúmeras licitações que comporiam todos os itens elencados no evento todo, o que não permite a separação por itens, sob pena de inviabilidade de acontecimento do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para a presente licitação é

02.004.001 12.361.8010 2.015 3.3.90.39.00.119 - Recursos FUNDEB -ficha 071

Descrição dos serviços

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O serviço a ser prestado à Secretaria Municipal de Educação compreende: gráfica do evento, ornamentação, coffee break, sonorização, pessoal para realizar credenciamento, palestrantes, hospedagem e traslado para os palestrantes. Todos os custos da realização do evento serão por conta da contratada, a Secretaria Municipal de Educação oferecerá somente o ambiente.

Quantidade de participantes do evento: 294 pessoas.

Palestrantes sugeridos: Diogo Almeida, Fábio Fernandes e César Nunes.

Kit para os 294 participantes contendo: bolsa em material lonita, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2, bloco de anotações com 30 páginas, crachá personalizado e certificado.

Serviço de fornecimento de lanches, contendo: café, leite, suco de 3 sabores diferentes, refrigerantes, bolo, pão de queijo, mini pão com presunto e



muçarela, pão de pizza, pão de frango com catupiry, broa de milho e sanduíches diversos, suficiente para satisfazer 294 pessoas. Fornecimento de água para todos os participantes do evento, podendo ser 60 garrafas (500ml) ou copos e 3 galões (1 para cada dia do evento).

Gráfica do evento: 2 banners (2m de largura e 1,5m de altura), 2 faixas (3m de largura e 0,8m de altura) e 350 folders formato fechado (10,5cm x 21,0cm), 4x4 cores, papel liso, acabamento com 3 dobras horizontais.

Recursos de apoio e acessórios: telão, data show, notebook e jogo de som completo.

Pessoal: recepcionistas (3 no dia 29 de janeiro, 2 no dia 30 de janeiro e 2 no dia 31 de janeiro de 2018) e um operador de som.

Ornamentação: - 1 toalha de mesa retangular tamanho 2m/1m (mesa principal para o cerimonial)

- 2 arranjos de flores (rosas vermelhas com egípcios para enfeitar a mesa principal)

- 2 arranjos de flores (rosas vermelhas com egípcios para enfeitar as laterais do palco)

- 9 toalhas retangulares tamanho 2m/1m para cobrir as mesas do lanche

- 10 vasos de crisântemos para decorar as mesas do lanche

- 1 toalha de mesa retangular tamanho 2m/1m decorada para a mesa do credenciamento

- 2 toalhas 1m/1m para cobrir as mesas que ficarão com água

- a escada será coberta com flores do campo e revestida com tapete vermelho.

Palestrante: 3 palestrantes contratados pela empresa, observando os palestrantes sugeridos pela Secretaria Municipal de Educação bem como os custos da alimentação, hospedagem e traslado.

A partir do dia 25 de janeiro de 2018 o local estará à disposição da empresa para preparação do ambiente, a empresa contratada deverá desmontar e retirar seus equipamentos no dia 31 de janeiro de 2018, após o evento.

Lagoa Dourada, 03 DE JANEIRO DE 2018.

Célia Patrícia de Andrade
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2017 -PREGÃO PRESENCIAL N.º. 155/2017

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG

Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Municipal n.º _____ **Inscrição Estadual n.º**

Proposta de Preços

ITEM UNICO	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL

VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: 10 dias após a realização do evento, mediante nota fiscal

Local da prestação do serviço: Lagoa Dourada

_____, __ de _____ de 201__

Representante Legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2017

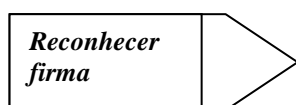
À(o)
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 201_



(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL SUBMISSÃO AO EDITAL (modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins e em atendimento ao item 5.1.3 do edital do processo acima, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização e à legislação específica.

(Local e data)

(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

_____ (*nome do declarante*) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, CPF n° _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada _____ (*endereço completo*), que até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 201_

Assinatura do Declarante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 201_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Inexiste em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de 201_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 201_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO N.º 211/2017 – PREGÃO 155/2017

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de _____, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.557.595/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Célia Patrícia de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Dr. Domingos Buzati, 315, Centro, Lagoa Dourada-MG, CEP 36345000, e a EMPRESA. _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. ____, sediada no _____ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. _____ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s) para contratação de empresa para prestação de serviço de organização de evento e palestras.

1.2 - O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção à requisição do(s) órgão(s): Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização de evento e palestras, em conformidade com as especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:



Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V - LEI 8.666/93)

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -----

3.2 - O presente contrato vigorará até **XXXXXXXX**, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, se em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (ART. 55, II e IV- LEI 8.666/93)

4.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pela realização do objeto contratado no presente, mediante ordem de prestação de serviço expedida por escrito, de acordo com a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s).

4.2 - A data para execução do objeto está prevista para os dias 29,30 e 31 de janeiro de 2018.

4.3 - A Contratada dará prioridade aos serviços aqui contratados por se tratar de serviço de interesse público.

4.4 - Atender a todas as exigências constantes no edital.

4.5 - Prestar os serviços de acordo com o edital para a execução das atividades necessárias ao cumprimento das ações da Semana da Educação, orientando, coordenando e supervisionando os serviços de modo adequado e de forma a obter um evento correto e eficaz.

4.6 - Organizar, coordenar e executar as tarefas propostas pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitidos atrasos. A substituição de palestrantes somente será possível mediante autorização da Secretaria.

4.7 - Observar os prazos para a montagem, realização e desmontagem do evento, a contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços.

4.8 - A contratada deverá atender as demandas decorrentes das atividades no período do pré-evento, evento e pós-evento.

4.9 - Disponibilizar equipes de coordenação e operacionais em período integral para o planejamento e acompanhamento dos serviços e dirigir técnica e



administrativamente a mão-de-obra subcontratada para a execução dos serviços contratados.

4.10 – Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros que contratar, quando do cumprimento do objeto deste contrato.

4.11 – Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a contratante e prestar manutenção geral em todas as estruturas montadas durante o período de realização do evento.

4.12 – Arcar com todas as despesas referentes a materiais diversos e de acabamento, bem como qualquer serviço, especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

4.13 – No ato da entrega, o(s) serviço(os) será(ão) recebido(s) provisoriamente e no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, e que se estiver(em) em conformidade com o solicitado neste Edital, será(ão) recebido(s) definitivamente para efetivação do pagamento.

4.14 – Ao Município de Lagoa Dourada reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

4.15 - A contratada fica obrigada a corrigir os serviços em que se verificarem irregularidades.

4.16 – A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação dos serviços na cidade de Lagoa Dourada em local designado pela administração municipal.

4.17 – Ao Município de Lagoa Dourada reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

4.18 – A CONTRATADA fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verificarem irregularidades.

4.19 - É de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos materiais e equipamentos que utilizarem para o serviço, assim como quaisquer defeitos ou danos, sejam eles causados por mau uso, por ações de terceiros ou por agentes da natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é o especificado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (____) para o presente contrato.



5.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do objeto contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Nota de Empenho;

5.3 – Os pagamentos serão realizados via transferência bancária. O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, preferencialmente Banco do Brasil. Se a empresa não possuir conta no Banco do Brasil, as tarifas bancárias de TED/DOC serão descontadas no ato do pagamento.

5.4 - Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada parcela, cópia das certidões negativas vigentes referentes à receita federal, estadual, municipal, ao FGTS e aos débitos trabalhistas, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta registrada bem como de todas as condições previstas no edital convocatório deste certame e ainda de acordo com a ordem de serviço expedida;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas de frete para a entrega, despesas com pessoal relacionados com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;



- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- g) Prestar os serviços mediante ordem de serviço expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme necessidade do mesmo;
- h) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- i) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- j) Cumprir a quantidade solicitada na ordem de serviço, respeitando o prazo e datas para entrega dos serviços;
- h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação;
- i) Arcar com todas as despesas para prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, impostos e outras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes ao serviço prestado;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou entrega de produtos e serviços diferentes dos ofertados, ou de produtos estrasecretaigados;



- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 010% (dez por cento) do valor do contrato.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do **edital do processo licitatório n.º 211/2017 - Pregão Presencial n.º 155/2017** e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1265 de 03/07/2006 e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)

11.5 - No ato da entrega dos serviços será firmado o “Termo de Recebimento Provisório” para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seja verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.



11.6 - As alterações que porventura forem necessárias serão definidas a partir das constatações do fiscal do contrato, podendo ser unilateralmente alterado pela administração ou por acordo entre as partes.

11.7 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93).

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

LAGOA DOURADA/MG, ____ DE _____ DE 201_

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

Célia Patrícia de Andrade
Secretária Mun. de Educação
(Contratante)

Empresa

CNPJ. 00.000.000/0001 - 00
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____